

PLA

DE CONTINGÊNCIA

COVID-19

NO





Índice

1. Introdução.....	3
2. População Alvo.....	5
3. Objetivos	5
4. Responsabilidade	5
5. Definição de caso suspeito.....	6
6. Transmissão da infeção.....	7
7. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção.....	8
7.1 Medidas de prevenção.....	8
7.2 Área de isolamento	8
7.3 Definição de circuitos.....	9
7.4 Procedimento em caso de suspeita	9
8. Procedimento perante um caso suspeito validado.....	11
8.1 Definição de serviços mínimos.....	11
9. Procedimento de vigilância de contactos próximos	13
10. Eventos Públicos.....	15
11. Revisão do plano	16
Anexo I.....	17



1. Introdução

O presente plano surge como contingência para a doença infecciosa COVID-19. Esta doença infecciosa emergente foi identificada em dezembro de 2019 na cidade chinesa de Wuhan. Atualmente, encontram-se confirmados casos em mais de 60 países, incluindo Portugal, pelo que o surto adquiriu uma dimensão epidémica.

COVID-19 é o nome da doença atribuído pela Organização Mundial de Saúde provocada por um novo coronavírus (SARS-COV-2), que pode causar infeção respiratória grave como a pneumonia. O coronavírus consiste num núcleo de material genético rodeado por um envelope com espículas glicoproteicas, cujos sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo: febre, tosse, falta de ar (dificuldade respiratória), cansaço. Em casos mais graves pode evoluir para pneumonia grave com insuficiência respiratória aguda, falência renal e, até mesmo, levar à morte.

O período de incubação estimado da COVID-19 (até ao aparecimento de sintomas) é de 2 a 14 dias, segundo as últimas informações publicadas. A origem da infeção é ainda desconhecida e pode estar ativa. Dado que é uma descoberta recente, o tratamento está ainda em estudo. Os maiores grupos de risco são pessoas em contacto com animais conhecidos como portadores da doença e os cuidadores dos infetados familiares ou profissionais de saúde.

O Comité de Emergência da Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional, no âmbito do Regulamento Sanitário Internacional, uma vez que é expectável uma propagação continuada e global e, conseqüentemente, um impacto elevado.

O presente plano foi elaborado no âmbito da Circular Normativa n.º DRSCNORM/2020/11, proveniente da Direção Regional da Saúde, que salienta que “o empregador é responsável por promover a saúde e a segurança no trabalho, de acordo com o estabelecido no “Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho” (RJPSST - Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na sua atual redação)”. Assim, conclui-se que se trata de uma obrigação do empregador assegurar aos seus trabalhadores condições de segurança e de saúde, de forma continuada e



Município de Santa Cruz das Flores

Câmara Municipal

Rua Senador André de Freitas, 13

9970 - 337 Santa Cruz das Flores

NIF: 512 079 110

permanente, onde se insere a adequação do local de trabalho face ao risco de exposição a agentes biológicos, tal como o COVID-19.

Assim, a Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores facultará acesso ao presente plano a todos os funcionários, recomendando a leitura do mesmo e informando que a sua aplicação é dinâmica e mutável, de acordo com as novas informações e conhecimentos, que poderão resultar numa atualização do plano.



Ilha das Flores
Reserva da Biosfera
Classificação da UNESCO
Certificação de Qualidade Ambiental

Telef: 292 590 700 Fax: 292 590 718
E-mail: geral@cmscflores.pt
<http://www.cmscflores.pt>



2. População Alvo

O presente plano destina-se a todos os funcionários e colaboradores da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores, sendo por sua vez subdividido nas diversas instalações, a saber: Paços do Concelho, Oficina, Carpintaria, Biblioteca e Museu.

Adicionalmente, são também apresentadas recomendações a seguir no caso de eventos públicos organizados pelo Município.

3. Objetivos

O presente plano tem como objetivos:

- Determinar quais as necessidades do Município e os recursos disponíveis, para possibilitar uma resposta efetiva;
- Comunicar aos funcionários a informação atualizada e fidedigna;
- Implementar medidas de prevenção;
- Detetar precocemente os casos de doença e elaborar a articulação e ligação à Unidade de Saúde da Ilha das Flores;
- Minimizar o efeito da epidemia na Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores.

4. Responsabilidade

É responsabilidade de todos os intervenientes respeitar o cumprimento do presente plano, contudo, a chefia deve:

- Garantir a criação de área de isolamento e respetivos circuitos;
- Garantir a divulgação da informação a todos os trabalhadores sobre a existência de uma área de isolamento, os circuitos e as medidas enunciadas neste documento;
- Garantir os recursos e condições para a implementação do plano de contingência;
- Ser ponto focal para a ativação das medidas perante um caso suspeito;



5. Definição de caso suspeito

A definição seguidamente apresentada é baseada na informação disponível, à data, no Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doença Transmissíveis (ECDC), e deve ser adotada pelas empresas.

Um caso é considerado suspeito quando apresenta um quadro clínico de infeção respiratória aguda, com sintomas como febre, tosse ou dificuldade respiratória, que pode requerer ou não hospitalização ou num dos seguintes casos: tiver viajado para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início dos sintomas, tiver contactado com um caso confirmado ou provável de infeção pelo vírus SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias anteriores ao início dos sintomas ou se tiver frequentado uma instalação de saúde onde são tratados doentes com COVID-19.



6. Transmissão da infeção

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micron);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

O atual conhecimento sobre a transmissão do SARS-CoV-2 é suportado no conhecimento sobre os primeiros casos de COVID-19 e sobre outros coronavírus do mesmo subgénero. A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção.



7. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção

7.1 – Medidas de prevenção

Seguidamente, apresentam-se os procedimentos a adotar para prevenir a disseminação do COVID-19:

- Procedimentos básicos para higienização das mãos (como por exemplo, lavar as mãos com água e sabão durante pelo menos 20 segundos; se estes não estiverem disponíveis utilize um desinfetante para as mãos que tenha pelo menos 70% de álcool, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas; sabão e água devem ser usados preferencialmente se as mãos estiverem visivelmente sujas);
- Procedimentos de etiqueta respiratória (nomeadamente, evitar tossir ou espirrar para as mãos; tossir ou espirrar para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido ou usar lenço de papel; higienizar as mãos após o contacto com secreções respiratórias);
- Procedimentos de colocação de máscara cirúrgica (incluindo a higienização das mãos antes de colocar e após remover a máscara);
- Procedimentos de conduta social (como alterar a frequência e/ou a forma de contacto entre os trabalhadores e entre estes e os clientes - evitar o aperto de mão).

7.2 Área de isolamento

A colocação de um trabalhador numa área de isolamento tem como objetivo impedir que outros trabalhadores possam ser expostos e infetados, evitando a propagação da doença transmissível no local de trabalho e na comunidade.

Na Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores, foram consideradas áreas de isolamento nas diversas instalações, tendo sido avaliado o facto de ter ventilação natural e possuir o máximo de revestimentos lisos e laváveis, retirando os tapetes e cortinados dos espaços. Estas áreas estão equipadas com telefone e cadeira, por forma a permitir o contato com outras pessoas e um maior conforto do trabalhador enquanto aguarda a validação do caso e estão localizadas o mais próximo possível de uma instalação sanitária. Além disso, todas as salas de isolamento contêm um kit com água e alguns alimentos não perecíveis, contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico), solução antisséptica de base alcoólica – no interior e à entrada –, toalhetes de papel, máscara cirúrgica, luvas descartáveis e termómetro.



Assim, as áreas de isolamento consideradas para cada instalação da Câmara Municipal são:

- Edifício dos Paços do Concelho – Gabinete da Contratação
- Edifício do Armazém – Sala da Oficina
- Edifício da Biblioteca Municipal – Sala de Diretoria
- Edifício da Carpintaria – Armazém da Carpintaria
- Edifício do Museu Municipal – Gabinete Administrativo

7.3 – Definição de circuitos

A Circular Normativa apresentada pela Direção Regional da Saúde define que a Entidade deverá estabelecer o(s) circuito(s) a privilegiar quando um Trabalhador com sintomas se dirige para a área de “isolamento”. Na deslocação do trabalhador com sintomas, devem ser evitados os locais de maior aglomeração de pessoas/trabalhadores nas instalações. Contudo, uma vez que os edifícios do Município são de dimensão reduzida, é difícil estabelecer um circuito, sendo que deve ser proibida a deslocação para as zonas das cafetarias nos Paços do Concelho, no Armazém ou no Museu Municipal. Adicionalmente, o trabalhador deve informar telefonicamente a sua movimentação para a zona de isolamento, por forma a permitir que os restantes trabalhadores desimpeçam os espaços comuns e a respetiva sala de isolamento, devendo a mesma permanecer fechada a partir do momento que o trabalhador com sintomas se encontre no seu interior.

7.4 – Procedimento em caso de suspeita

Qualquer trabalhador com sinais e sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica (ou um trabalhador que identifique um colega com sintomas) deve informar a chefia direta (preferencialmente por via telefónica) e dirigir-se para a área de isolamento, definida neste Plano de Contingência.

Já na área de isolamento, o trabalhador doente deverá contactar a Linha de Saúde Açores (**808 246 024**). O mesmo deve ainda colocar a máscara cirúrgica disponibilizada no Kit e verificar se esta se encontra bem ajustada (ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face; em homens com barba, poderá ser feita uma adaptação a esta medida – máscara cirúrgica complementada com um lenço de papel). Sempre que a máscara estiver húmida, o trabalhador deve substituí-la por outra. O profissional de saúde da Linha de Saúde Açores, após avaliação, informa:



- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: o profissional informa o trabalhador dos procedimentos adequados à sua situação clínica;
- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o médico regulador da Linha de Apoio ao Médico (LAM), da Direção Geral da Saúde, para validação da suspeita. Daqui poderá resultar:
 - Caso suspeito não validado: A Linha da Saúde Açores define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do trabalhador;
 - Caso suspeito validado: O médico regulador ativa o transporte pré-hospitalar, e a Autoridade de Saúde Regional, informa a Coordenação Regional de Saúde Pública, a qual ativa o Delegado de Saúde Concelhio para se iniciar a investigação epidemiológica e a gestão de contactos. O doente deverá permanecer na área de isolamento, até à chegada da equipa do pré-hospitalar ativada pelo Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, que assegura o transporte para o Hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para testes laboratoriais. O acesso dos outros trabalhadores à área de isolamento fica interdito. O empregador colabora com a Autoridade de Saúde Concelhia na identificação dos contactos próximos do doente.



8. Procedimento perante um caso suspeito validado

O hospital de referência informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Coordenação Regional de Saúde Pública, a qual reporta à Autoridade de Saúde Concelhia, neste caso a Unidade de Saúde da Ilha das Flores.

A Unidade de Saúde da Ilha das Flores informa o empregador dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o caso for infirmado, este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais da empresa, incluindo limpeza e desinfeção. São desativadas as medidas do Plano de Contingência.
- Se o caso for confirmado, a área de isolamento deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Unidade de Saúde da Ilha das Flores. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde. O empregador deve:
 - a) Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de isolamento;
 - b) Reforçar a limpeza e desinfeção das áreas com maior probabilidade de estarem contaminadas, dando especial atenção à limpeza e desinfeção do posto de trabalho do doente confirmado;
 - c) Armazenar os resíduos do Caso Confirmado em saco de plástico (espessura de 50 a 70 micron), fechado com abraçadeira e enviar ao Centro de Processamento de Resíduos da Ilha das Flores (operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico).

A Autoridade de Saúde da Ilha das Flores comunica à Coordenação Regional de Saúde Pública informações sobre as medidas implementadas na Câmara Municipal e sobre o estado de saúde dos contactos próximos do doente.

8.1 – Definição de serviços mínimos

Considera-se um serviço mínimo todo o serviço que seja imprescindível para a vida da população, pelo que, havendo necessidade de encerrar os serviços desempenhados por esta Entidade, sugere-se que se mantenham operacionais os serviços de Gestão de Resíduos, nomeadamente, a recolha dos mesmos e entrega no Centro de Processamento de Resíduos da Ilha das Flores e a Monitorização, Tratamento e Análise da Água para Consumo Humano. Caso ocorra encerramento dos serviços do Município, mas não do edifício da Escola Básica e



Município de Santa Cruz das Flores

Câmara Municipal

Rua Senador André de Freitas, 13

9970 - 337 Santa Cruz das Flores

NIF: 512 079 110

Secundária de Santa Cruz das Flores é também preciso assegurar o transporte dos estudantes realizado com o autocarro municipal. Como tal, considera-se imprescindível a nomeação de 3 equipas destacadas para cada serviço, de modo que em caso da ocorrência de suspeita de infeção na equipa A, poder a equipa B desempenhar as funções consideradas indispensáveis, e assim sucessivamente.



Ilha das Flores
Reserva da Biosfera
Classificação da UNESCO
Certificação de Qualidade Ambiental

Telef: 292 590 700 Fax: 292 590 718

E-mail: geral@cmscflores.pt

<http://www.cmscflores.pt>



9. Procedimento de vigilância de contatos próximos

Assim que existir um caso confirmado de COVID-19, todos os funcionários devem ser informados, por forma a ativar os procedimentos de vigilância ativa dos contatos próximos, durante um período de 14 dias e com enfoque para o início da sintomatologia. Para isso, a Entidade deve contactar a Unidade de Saúde da Ilha das Flores e informar os contatos próximos do caso confirmado, bem como facultar os dados e contatos dos mesmos, utilizando a tabela presente no Anexo I.

Considera-se “contato próximo” um trabalhador que não apresente sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. São considerados dois tipos de risco de exposição: alto e baixo, sendo que se define alto risco de exposição quando ocorre uma das seguintes situações:

- Trabalhador do mesmo posto de trabalho (gabinete ou equipa) do Caso;
- Trabalhador que esteve face-a-face com o caso confirmado ou que esteve com este em espaço fechado;
- Trabalhador que partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias...

Relativamente ao baixo risco de exposição, é considerado quando:

- Trabalhador que teve contato esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (como em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro).
- Trabalhador que prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (i.e., utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Na Tabela abaixo encontra-se a vigilância a efetuar de contatos próximos ao caso confirmado, conforme o risco de exposição. Caso no período de 14 dias o trabalhador tiver sintomas do COVID-19, passam a ser adotados os procedimentos de caso suspeito, caso contrário, ao fim dos respetivos 14 dias decorrentes desde a última exposição, considera-se a situação encerrada para COVID-19.



Tabela 1 – Vigilância de contatos próximos.

VIGILÂNCIA DE CONTATOS PRÓXIMOS

ALTO RISCO DE EXPOSIÇÃO	BAIXO RISCO DE EXPOSIÇÃO
Monitorização ativa pela Unidade de Saúde da Ilha das Flores, durante 14 dias desde a última exposição;	Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldades em respirar;
Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldades em respirar;	Acompanhamento da situação pelo médico da Unidade de Saúde da Ilha das Flores;
Restringir o contato social ao indispensável;	
Evitar viajar;	
Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição;	

É ainda de referir que a auto monitorização diária deve ser feita pelo próprio trabalhador e visa a avaliação da febre (medir a temperatura corporal duas vezes por dia), devendo o mesmo registar o valor e a hora de medição, bem como verificar se tem tosse ou dificuldade em respirar.



10. Eventos Públicos

Dado a reduzida dimensão da ilha e a proximidade populacional, aconselha-se que em caso de surgimento de casos positivos, os eventos públicos organizados pela Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores sejam cancelados.

Nos restantes casos, será assegurada a existência de equipamentos e/ou instalações adequadas para a adoção de boas práticas de higiene, como água e sabão e/ou uma solução à base de álcool, toalhetes de papel, lenços de papel e contentores de recolha de resíduos em locais estratégicos, bem como o reforço das recomendações sobre higienização das mãos e de etiqueta respiratória, colocando cartazes na entrada do evento, das casas de banho e nas áreas de preparação de alimentos.

Apela-se, ainda, à promoção/adoção de medidas de higienização das mãos e de etiqueta respiratória, por parte de trabalhadores e participantes, nomeadamente:

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos após se assoar, antes e após a preparação de alimentos, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos lhe pareçam sujas;
- Usar, como alternativa, para higiene das mãos, uma solução à base de álcool;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar de seguida as mãos;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias;
- Evitar contacto próximo com pessoas com sinais e sintomas de infeções respiratórias agudas;
- Limpar regularmente as superfícies com detergentes e desinfetantes apropriados.

No caso de surgir alguma dúvida, a Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores deve contactar a Unidade de Saúde da Ilha das Flores, por forma a tomar uma decisão informada acerca dos trâmites a seguir.



Município de Santa Cruz das Flores

Câmara Municipal

Rua Senador André de Freitas, 13

9970 - 337 Santa Cruz das Flores

NIF: 512 079 110

11. Revisão do plano

Recomenda-se a revisão do plano sempre que for necessário e sempre que houver informação que o justifique, sendo que as informações adicionadas serão sublinhadas a verde.



Ilha das Flores
Reserva da Biosfera
Classificação da UNESCO
Certificação de Qualidade Ambiental

Telef: 292 590 700 Fax: 292 590 718

E-mail: geral@cmscflores.pt

<http://www.cmscflores.pt>



Anexo I

Tabela 2 – Registo interno de contactos com o caso suspeito.

Nome da pessoa com o caso suspeito	Nome do contato	Data	Hora	Tipo de contato	Sintomas